

GAZETA MEDICA DA BAHIA

ANNO II.

BAHIA 30 DE NOVEMBRO DE 1867.

N.º 34

SUMARIO.

I. Fundação de uma sociedade medica de beneficencia mutua.—Codigo de ethica medica adoptado pela Associação Medica Americana (conclusão). II. REGISTRO CLINICO.—Hematocoele retró-uterina; roptura espontanea pela vagina; suppuração do kysto; cura; reflexões. III. EXCERPTOS DA IMPRENSA MEDICA EXTRANGEIRA.—Tratamento da albuminuria. IV. VARIEDADES.—Asphyxia pelos gases

resultantes da combustão da polvora.—Intoxicação saturnina por tres grãos de chumbo em seguida a um tiro.—Sobre o curativo das feridas.—Novo processo de vacinação. V. NOTICIARIO.—O Conselheiro Manoel Feliciano.—Agradecimento.—Variola em Matto Grosso.—Uma doutora nos hospitais de Paris.—Mais uma doutora.—Cholera morbus.

BAHIA 29 DE NOVEMBRO.

FUNDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE MEDICA DE BENEFICENCIA MUTUA.

Temos noticia de que alguns dos mais preéminentes membros da nossa faculdade de medicina, e outros facultativos d'esta capital promovem a fundação de uma sociedade de beneficencia mutua para a profissão medica no Brasil.

A idéa d'esta associação foi ja ventilada, e demonstrada a sua conveniencia e necessidade nas paginas d'este jornal, por um dos nossos collaboradores, o Sr. Dr. Goes Sequeira, professor da faculdade, e a quem pertence a iniciativa de appresental-a á consideração do publico profissional (1). Consta-nos que brevemente, logo que terminem os trabalhos escolares, se marcará dia para a convocação de todos os facultativos legalmente habilitados que quizerem adherir a esta nobre e generosa idéa, de cuja execução se devem esperar vantagens positivas e salutaes para a profissão medica, não só em referencia á mais estreita confraternidade de seus membros unidos por interesses communs e legitimos, como tambem para lhes assegurar no futuro, sempre incerto, á elles e ás suas familias, um abrigo contra a adversidade da fortuna, contra as consequencias imprevisas da instabilidade das cousas humanas.

É de esperar que todos os nossos collegas acceitem o convite que lhes dirigirem os dignos propugnadores de tão elevado pensamento, e concorram com todas as suas forças para a sua prompta e efficaz execução. A sociedade medica de beneficencia marcará uma epocha nova e gloriosa para a nossa classe no Brasil; e aquelles que no futuro forem assaz infelizes para necessitarem de reclamar os seus beneficios, bemdirão as mãos genero-

sas que affastaram dos seus lares os horrores da miseria, e de sobre o seu espirito, já opprimido pela desgraça, o amargo desprezo muitas vezes mal disfarçado na esteril compaixão dos favoritos da fortuna.

CODIGO DE ETHICA MEDICA ADOPTADO PELA ASSOCIAÇÃO MEDICA AMERICANA.

(Conclusão).

Deveres dos medicos em casos d'interferencia.

§ 1.º A medicina é uma profissão liberal, e todos aquelles que forem admittidos a seu gremio, devem fundar suas esperanças de clinica na extensão de suas habilitações, e não na intriga ou no artificio.

§ 2.º O medico, no caso de ver um doente que esteja entregue aos cuidados de outro pratico, deve observar a mais restricta prudencia e reserva.

Não deve fazer perguntas intrusas nem insinuações desleaes relativas á natureza e ao tratamento da molestia; nem proceder de modo que possa directa ou indirectamente diminuir a confiança depositada no medico assistente.

§ 3.º A mesma circumspecção e reserva devem ser observadas quando, por motivos de negocios ou de amizade, um medico for obrigado a visitar um individuo que está sob a direcção de outro pratico. Na verdade, estas visitas devem ser evitadas, excepto em circumstancias especiaes; e quando forem feitas, não se deverá proceder a nenhuma indagação particular, relativa á natureza da molestia, ou aos remedios empregados, mas o assumpto da conversação deve ser tão extranho ao caso quanto as circumstancias o admittirem.

§ 4.º O medico não deve encarregar-se de um doente, nem prescrever-lhe quanto este haja estado recentemente sob os cuidados de outro facultativo pela mesma molestia, excepto nos casos de urgencia, ou em conferencia com o medico que até então lhe assistia, ou quando

(1) *Gazeta Medica* n.ºs 12 e 14, pag 133 e 157.